



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001 /2021 – SEMEC

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Sebastião da Amoreira.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de São Sebastião da Amoreira de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Município de São Sebastião da Amoreira.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de São Sebastião da Amoreira, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 2 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.1.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.1.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.1.4. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.1.5. Ter o curso de Formação de Docentes completo (magistério) Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia) ;

3.1.6. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) ;

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de São Sebastião da Amoreira foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.2.1. Ter concluído o curso de Formação de Docentes nível médio (magistério);
Ser licenciado em Pedagogia;

5.2.2. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.2.4. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de cópias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Municipal de São Sebastião da Amoreira;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 31 de agosto de 2021 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;

8.2. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.4. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. 1 (uma) cópia do RG;

9.2. 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos.

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial	30/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Inscrição	31/08/2021
Análise de pontuação	02/09/2021
Publicação da classificação final dos candidatos	03/09/2021
Convocação do candidato 1º ao 4º	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma do Curso Formação de Docentes nível médio (Magistério)	25
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	15
Certificado de Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática	10 (1 certificado)
Certificado de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação	10 (1 certificado)
Curso de extensão na área de Alfabetização e Letramento do MEC	5
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, reconhecido pelo MEC ou outras instituições oficiais	2 (até 5 cursos)

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Declaração recente (até três meses) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3. Pós-graduação: Certificado original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e outras instituições oficiais da área da educação.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.1.1. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.1.2. Tempo de licenciatura em licenciatura plena em outras áreas da educação;

12.1.3. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.1.4. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.1.5. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira através de publicação em Diário Oficial do Município.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal